

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 8.657/CGJ/2025**

Dispõe sobre a suspensão do expediente no 1º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interventora do 1º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora, solicitando a suspensão do expediente no período de 27 de novembro a 2 de dezembro de 2025, em razão dos procedimentos necessários à transição da serventia;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0261912-06.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente de atendimento ao público no serviço do 1º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora, no período de 27 de novembro a 2 de dezembro de 2025.

Art. 2º Cópia deste ato deverá ser afixada em local de fácil visualização na parte externa da serventia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 47/CGJ/2025

Avisa sobre o fluxo estabelecido para os pedidos de restituição a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 984, de 19 de maio de 2020, que "Dispõe sobre o procedimento relativo à restituição administrativa de valores recolhidos indevidamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 984, de 19 de maio de 2020, que "Dispõe sobre o procedimento relativo à restituição administrativa de valores recolhidos indevidamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que os processos de restituição são efetuados por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e tendo em vista as melhorias implementadas no Sistema visando à otimização da tramitação dos referidos expedientes;

CONSIDERANDO que a readequação do SEI passou a permitir o encaminhamento automático dos processos de restituição às unidades judiciárias competentes, quando identificado o número do processo judicial no formulário de requerimento;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do fluxo provisório previsto no Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 80, de 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0089502-15.2020.8.13.0000,

AVISA aos(as) juízes(as) de direito, gerentes de secretaria, contadores(as), administradores(as) do foro, servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar sobre o fluxo a ser observado para os pedidos de restituição a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 984, de 19 de maio de 2020: